



Certifico para os devidos efeitos que procedi à afixação do presente Edital, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na sua atual redação, nos lugares públicos do costume.

Data ____/____/____

O Agente / Fiscal

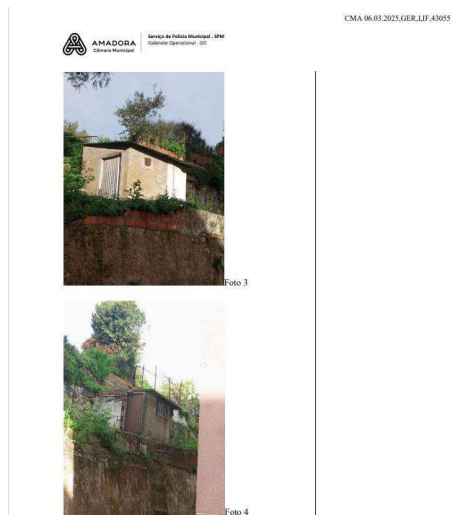
Processo de Notificação Nº 57/FIS / 2025

EDITAL

Despacho de Decisão Final

----- **Luís Filipe Moutinho Lopes, Vereador da Câmara Municipal da Amadora, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a qual lhe foi delegada pelo Despacho do Senhor Presidente n.º 45/P/2025, de 29 de Dezembro, publicado no Boletim Municipal de 20 de Janeiro de 2026 (Separata n.º 02) e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação.** -----

----- Considerando a situação factual descrita pelos Serviços de Polícia Municipal, bem como o enquadramento legal aplicável **determino, e a título de Decisão Final do presente processo, o prazo de 22 (vinte e dois) dias úteis, para que o (a/s) notificado (a/s) PROPRIETÁRIO (A/S) / UTILIZADOR(ES) dos anexos existentes nos terrenos sitos nas traseiras dos prédios 1, 5 e 7 da Rua Quinta do Pomar de Cima, Carenque, freguesia de Mina de Água, município da Amadora, proceda(m) à demolição de dois anexos existentes nos terrenos adjacentes às traseiras dos prédios 1,5, e 7 da Rua Quinta do Pomar de Cima, Carenque, freguesia de Mina de Água, município da Amadora, com base no n.º 1 do artigo 106º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, em virtude desta não poder ser evitada nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 106º deste diploma legal, pelo facto de as obras em causa não serem suscetíveis de licenciamento por parte da Câmara Municipal, por se encontrarem erigidos em área do domínio público, além de que a situação factual detetada viola o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.** -----





AMADORA
Câmara Municipal

Serviço de Polícia Municipal . SPM
Gabinete Jurídico-Administrativo . GJA

J14

Edital
J14/2015/V1.3

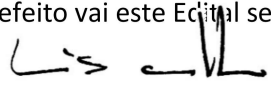
----- **A)** A referida Decisão é proferida com base na Informação emitido pelos competentes serviços camarários, na qual se refere que a situação ilegal se mantém inalterada e **após o decurso do prazo estabelecido para o (a/s) notificado (as/) se pronunciar(em) por escrito, nos termos do n.º 3 do artigo 106º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, ao abrigo do Direito de Audiência dos Interessados, sem que o mesmo o tenha feito.** -----

----- **B)** Mais determino que **decorrido o prazo atrás fixado, se a situação factual ilegal se mantiver inalterada esta Câmara Municipal procederá à aplicação das cominações legais que se descriminam nas alíneas seguintes**, podendo o respetivo processo ser consultado entre as **09:00 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00 horas e as 17:00 horas, na Secretaria do Gabinete Jurídico – Administrativo da Polícia Municipal**, sita no Centro Municipal de Operações da Amadora, Travessa de Santa Teresinha, Encosta do Sol, Amadora. -----

----- **I. A Câmara Municipal da Amadora, atuará nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 106º, do artigo 102º e do artigo 108º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.** -----

----- **II. Face ao estipulado no n.º 1 do artigo 100º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, em caso de incumprimento do teor do presente despacho, o (a/s) notificado (a/s) incorre(m) na prática do Crime de Desobediência, previsto e punido no artigo 348º do Código Penal.** -----

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Eu, 
Comandante do Serviço de Polícia Municipal, o subscrevi.

Amadora, 09 de julho de 2026

O Vereador do Pelouro

Luís Lopes